PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 4 1 8 2
(29 DE AGOSTO DE 2008)
Dispõe sobre: **INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS A COLETA DE ÓLEO VEGETAL USADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar no Município de Caieiras postos de coleta de óleo vegetal usado para que o produto possa ser utilizado na fabricação de biodiesel.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficará a cargo da Administração Pública Municipal a decisão da forma pela qual o produto será coletado para, então, ser disponibilizado o seu recolhimento de uma só vez pela empresa beneficiada com a sua utilização na transformação do biodiesel.

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal poderá integrar no programa de coleta as escolas públicas municipais, feiras públicas e demais instituições e interessados no programa de coleta.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a Prefeitura autorizada a criar incentivos à população e entidades participantes na coleta seletiva do óleo vegetal.

ARTIGO 3º- As demais despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Prefeitura Municipal de Caieiras, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, 29 de Agosto de 2008.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

Autor: Vereador ADRIANO CÉSAR DA SILVEIRA ZAMBELLI